



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TACARATU

Casa Epaminondas Carvalho Costa

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 001/2020

Assunto: Dispõe sobre o cumprimento de normas de trabalho para os servidores desta Câmara Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar procedimentos e cumprimentos a serem observados pelos servidores da Câmara Municipal de Tacaratu;


ESTABELECE:

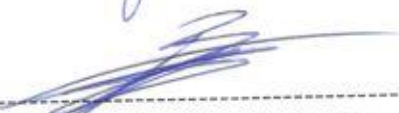
Art. 1º - Os servidores públicos dessa Câmara de Vereadores, ocupantes de cargo em comissão, são obrigados a cumprir horário de trabalho mínimo de 30 horas semanais, devendo assinar doravante para tanto, o respectivo livro de pontos, sob pena de desconto em seus vencimentos, do valor correspondente ao(s) dia(s) de falta.

Art. 2º - Para aqueles servidores, notadamente assessores parlamentares e assessores de assistência parlamentar, entre demais pertinentes, que prestarem serviços fora da sede da Câmara Municipal, serão obrigados a apresentar relatório circunstanciados de suas atividade e/ou documentação comprobatória dos serviços correlativos prestados, seja aquela prestada na Câmara ou fora dela, até no máximo o dia 15 do mês subsequente, sob pena de suspensão do pagamento dos vencimentos, até que seja cumprido a presente determinação.

Art. 3º - Esta instrução normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Tacaratu, 17 de março de 2020.


Francisco Filipe Araújo Carvalho
Coordenadora do sistema de Controle Interno


Roberto João de Araújo
Assessor Jurídico e Legislativo

